

DECRETO Nº 39/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 036, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.078, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA EXIGIR A REGULARIDADE DO CANDIDATO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL E PARA AJUSTAR O NÚMERO DE BENEFÍCIOS IMEDIATOS E O PRAZO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA CNH SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.078, de 12 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o dever de alistamento eleitoral e de voto imposto aos maiores de dezoito anos pelo inciso I do § 1º do art. 14 da Constituição Federal, e a faculdade assegurada pelo inciso II do mesmo parágrafo aos analfabetos, aos maiores de setenta anos e aos maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;

CONSIDERANDO que a disponibilidade orçamentária e financeira comporta, de imediato, 20 (vinte) benefícios, e que os demais candidatos habilitados integram cadastro reserva, convocável enquanto vigente o chamamento público, conforme a possibilidade da Administração e o juízo de oportunidade e conveniência;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Municipal nº 1.078, de 2021, não fixa prazo de inscrição, cabendo ao regulamento defini-lo;

CONSIDERANDO que as inscrições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 tiveram início em 28 de setembro de 2026 e que a exigência nova deve alcançar todos os candidatos do mesmo certame, assegurados prazo e comunicação para a apresentação do documento;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 036, de 17 de setembro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 4º.....

VII - esteja regular perante a Justiça Eleitoral, na forma do art. 7º-A deste Decreto. (NR)

Art. 8º A seleção dos beneficiários é feita por chamamento público, mediante edital publicado no mural de avisos e no sítio

oficial da Prefeitura Municipal, com prazo de inscrição fixado no edital, não inferior a 10 (dez) dias, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.078, de 2021. (NR)

Art. 9º

§ 1º O edital oferta 20 (vinte) benefícios imediatos, relativos ao primeiro exercício de validade da seleção, e os demais candidatos habilitados integram o cadastro reserva. (NR)

Art. 12. Os 20 (vinte) primeiros classificados são aprovados para os benefícios imediatos, e os demais candidatos habilitados integram o cadastro reserva, sem limite de número, na ordem de classificação, e podem ser convocados enquanto vigente o chamamento público, conforme a possibilidade orçamentária e financeira da Administração e o juízo de oportunidade e conveniência. (NR)"

Art. 2º O Decreto nº 036, de 17 de setembro de 2026, passa a vigorar acrescido do art. 7º-A:

"Art. 7º-A A regularidade perante a Justiça Eleitoral, exigida pelo inciso VII do art. 4º deste Decreto, é comprovada na inscrição por um dos seguintes documentos:

- I - certidão de quitação eleitoral;
- II - comprovante de votação na última eleição;
- III - comprovante de justificativa de ausência à última eleição;
- IV - comprovante de pagamento da multa correspondente;
- V - declaração do próprio candidato de que o alistamento eleitoral e o voto lhe são facultativos, nos termos do inciso II do § 1º do art. 14 da Constituição Federal, ou de que não é alistável.

§ 1º A falta do documento acarreta o indeferimento da inscrição.

§ 2º A declaração de que trata o inciso V do caput deste artigo é firmada sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)."

Art. 3º Este Decreto aplica-se ao chamamento público em curso, instaurado pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2026, de 18 de setembro de 2026, e ficam convalidados os atos nele praticados até a data desta publicação.

§ 1º O candidato que se inscreveu antes da publicação deste Decreto apresenta um dos documentos do art. 7º-A do Decreto nº 036, de 2026, até o término do período de inscrição fixado no edital, observado o cronograma do certame.

NP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

§ 2º A inscrição do candidato que não apresentar o documento no prazo do § 1º deste artigo será indeferida e o candidato considerado inabilitado, cabendo recurso na forma do art. 14 do Decreto nº 036, de 2026.

§ 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania publica aditivo ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, no mural de avisos e no sítio oficial da Prefeitura Municipal para dar ciência aos candidatos do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ferreiros-PE, 02 de outubro de 2026.



JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Ferreiros-PE